

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 153/69,

de 28 de Novembro de 1969.

Faz doação de um terreno ao Parnamirim Esporte Clube, para construção de sua sede própria nes município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O município de Parnamirim faz doação ao Parnamirim Esporte Clube, de um terreno do patrimônio do município, encrava do no loteamento Núcleo Marília, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - A área do terreno que trata o artigo anterior, mede 1.630,00 m², com os seguintes limites: Ao Norte c/ à avenida projetada med. 62,00 m, ao Sul c/ rua Getulio Vargas med. 65,00 m, ao Leste c/ Rua projetada n. 16 med. 36,00 m, e ao Oeste c/ rua projetada n. 15 med. 16,00 metros.

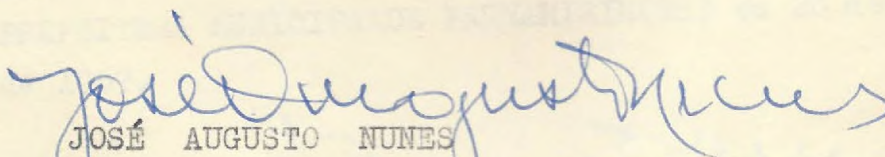
Art. 3º - Tem o Parnamirim Esporte Clube pela presente / lei, o prazo de 3 (três) anos, para construção de sua sede própria.

Art. 4º - Não sendo cumprido o artigo 3º, deste lei rever terá ao patrimônio do município o terreno citado.

Art. 5º - O Prefeito Municipal de Parnamirim ou pessoa pe lo mesmo designada providenciará a referida transferência mediante escritura pública, sem ônus para o município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn) em 28 de Novembro de 1969.



JOSÉ AUGUSTO NUNES

(Prefeito Municipalde Parnamirim)